

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Resolução



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 003 de 08 de Junho de 2015.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cafarnaum - Bahia, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº057/2011 (que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente) e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Cafarnaum - Bahia.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) Leandro Ferreira da Silva , representante do Poder Público;
- b) Joilma , representante do Poder Público;
- c) Rosecleide Xavier Barbosa, representante da Sociedade Civil;
- d) Timotéo Barreto da Silva, representante da Sociedade Civil.

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu presidente.

§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 001/2015, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e ou urnas comuns e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafarnaum, 08 de Junho de 2015.

Vera Regina Vieira Miranda

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFARNAUM-BA

Resolução Nº 02/2015

Dispõe sobre as representações das entidades governamentais e não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cafarnaum-Ba.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFARNAUM-BA, no uso de suas atribuições legais, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 057/2011, DE 01 de Janeiro de 2011 e art 4º do regimento interno:

Considerando que:

- O Conselho de Direito tem finalidade o cumprimento da Lei Municipal Nº 057/2011, a Lei Federal nº 8.069/90 e das constituições estaduais e federais, com as alterações legislativas que lhes seguirem, em tudo que seja de sua competência relativamente às crianças e adolescentes do Município de Cafarnaum-Ba.
- O regimento interno, em capítulo III, dos órgãos e funcionamento do Conselho de direitos, na sessão I sobre eleição e reuniões da diretoria;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a Resolução Nº 02/2014 dos representantes indicados pelos seus respectivos representantes entidades governamentais e não governamentais:

Entidades Governamentais

NOME	TITULAR/SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Joilma Gomes Gonçalves	Titular	Secretaria M. de Assis. Social
Carlania Oliveira da Silva Macêdo	Suplente	Secretaria M. de Assis. Social
Leandro Ferreira da Silva	Titular	Secretaria M de Saúde
Cassio Oliveira Brotas	Suplente	Secretaria M. de Saúde
Robério Lopes de Oliveira	Titular	Secretaria M. de Agricultura
João Maximiano dos Santos	Suplente	Secretaria M. de Agricultura
Auridete Alves	Titular	Secretaria M. de Educação
Maria dos Reis de Oliveira Fonseca	Suplente	Secretaria M. de Educação

Entidades Não Governamentais

NOME	TITULAR/SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Marineide Pereira Oliveira	Titular	Pastoral da Criança
Érica Santos Andrade	Suplente	Pastoral da Criança
Rosecleide Xavier Barbosa	Titular	Igreja Batista Nova Jerusalém
Arlene de Oliveira Almeida Silva	Suplente	Igreja Batista Nova Jerusalém
Vera Regina Vieira Miranda	Titular	Igreja Batista Independente
Edna Cabral	Suplente	Igreja Batista Independente
Timoteo Barreto da Silva	Titular	Igreja Assembléia de Deus
Josias Pereira Borges	Suplente	Igreja Assembléia de Deus

Publicado em 08 de Junho de 2015.

Vicenta da Silva Rocha - Secretaria Executiva

Presidente do CMAS - Vera Regina Vieira Miranda